



Tabela de

Repercussão Geral

Mérito julgado

STF

Últimas atualizações de temas:

Tema 184

Trânsito em julgado em 02/12/2025

Tema 837

Mérito julgado em 11/02/2026

Atualizada em
02/03/2026

Quantidade: 73

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
TEMA 59	9
PALAVRAS-CHAVE: Requisito - Temporal - Progressão - Hediondo	9
TEMA 77	10
PALAVRAS-CHAVE: MS - Cabimento - Interlocutória - Juizado	10
TEMA 93	11
PALAVRAS-CHAVE: Reserva - Plenário - Tribunal - Inconstitucionalidade (Súmula nº 10/STF)	11
TEMA 113	12
PALAVRAS-CHAVE: Recepção - Contravenção - Instrumentos - Furto	12
TEMA 114	13
PALAVRAS-CHAVE: Recepção - Reincidência - Bis in Idem	13
TEMA 129	14
PALAVRAS-CHAVE: Processos - Andamento - Maus - Antecedentes	14
TEMA 150	15
PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Reincidência - Maus - Antecedentes	15
TEMA 154	16
PALAVRAS-CHAVE: Competência - Júri - HC - Trancamento	16
TEMA 158	17
PALAVRAS-CHAVE: Atenuante - Genérica - Pena - Aquém	17

TEMA 169	18
PALAVRAS-CHAVE: Lei de Drogas - Combinação - Redutor	18
TEMA 170	19
PALAVRAS-CHAVE: Composição - Convocados - Juiz - Natural	19
TEMA 184	20
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Poder - Investigatório - MP	20
TEMA 187	21
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Efeitos - Sentença - Transação	21
TEMA 225	22
PALAVRAS-CHAVE: Informação - Bancária - Autorização - Judicial	22
TEMA 237	23
PALAVRAS-CHAVE: Prova - Gravação Ambiental - Interlocutor	23
TEMA 238	24
PALAVRAS-CHAVE: Transação - Descumprimento - Propositura - Ação	24
TEMA 239	25
PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Perspectiva - Pena - Hipotética	25
TEMA 240	26
PALAVRAS-CHAVE: Nulidade - Requisição - Preso - Oitiva	26
TEMA 280	27
PALAVRAS-CHAVE: Prova - Ilícita - Mandado - Domicílio	27
TEMA 309	28
PALAVRAS-CHAVE: Improbidade - Administrativa - Condenado - Sanções	28

TEMA 339	29
PALAVRAS-CHAVE: Fundamentação - Acórdão - Decisão - Art. 93, IX,CF	29
TEMA 370	30
PALAVRAS-CHAVE: Direitos - Políticos - Suspensão - Restritiva	30
TEMA 371	31
PALAVRAS-CHAVE: Indulto - Constitucionalidade - Medida - Segurança	31
TEMA 393	32
PALAVRAS-CHAVE: Competência - Crime - Internet - Adolescente	32
TEMA 423	33
PALAVRAS-CHAVE: Regime - Menos - Gravoso - Vagas	33
TEMA 438	34
PALAVRAS-CHAVE: Artigo 366 do CPP - Prescrição - Limitação - Temporal	34
TEMA 451	35
PALAVRAS-CHAVE: Colégio Recursal - Fundamentos - Sentença	35
TEMA 469	36
PALAVRAS-CHAVE: Vereador - Imunidade - Material - Alcance	36
TEMA 477	37
PALAVRAS-CHAVE: Súmula - Vinculante - Revisão - Lei	37
TEMA 478	38
PALAVRAS-CHAVE: Tipicidade - Falsa identidade - Autodefesa	38
TEMA 486	39
PALAVRAS-CHAVE: Habilitação - Suspensão- Profissional - Homicídio	39

TEMA 506	40
PALAVRAS-CHAVE: Drogas - Consumo - Pessoal - Atipicidade	40
TEMA 530	42
PALAVRAS-CHAVE: MS - Desistência - Anuência - Sentença	42
TEMA 576	43
PALAVRAS-CHAVE: Improbidade - Administrativa - Julgamento - Prefeito	43
TEMA 580	44
PALAVRAS-CHAVE: Competência - Crime - Direito - Autoral	44
TEMA 613	45
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Citação - Hora Certa	45
TEMA 626	46
PALAVRAS-CHAVE: Inconstitucionalidade - Vedação - Conversão - Restritivas	46
TEMA 647	47
PALAVRAS-CHAVE: Tráfico - Veículo - Perdimento - Interpretação CF	47
TEMA 648	48
PALAVRAS-CHAVE: Exportação - Animais - Ambiental - Competência	48
TEMA 650	49
PALAVRAS-CHAVE: Extinção - Posse - Permitido - Retroatividade	49
TEMA 656	50
PALAVRAS-CHAVE: Competência - Atribuição - Guardas - Municipais	50
TEMA 661	51
PALAVRAS-CHAVE: Interceptação - Telefônica - Sucessivas - Renovações	51

TEMA 712	52
PALAVRAS-CHAVE: Drogas – Pena – Quantidade e Natureza – Bis in idem	52
TEMA 713	53
PALAVRAS-CHAVE: Lesão Leve - Mulher - Natureza - Ação	53
TEMA 733	54
PALAVRAS-CHAVE: Coisa Julgada - Relativização - Norma inconstitucional após prazo rescisória	54
TEMA 758	55
PALAVRAS-CHAVE: Falta - Grave – Doloso – Trânsito em Julgado	55
TEMA 788	56
PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Executória - Termo inicial - Trânsito - MP - Todas as partes	56
TEMA 811	57
PALAVRAS-CHAVE: Ação subsidiária - Art. 46. CPP - MP - a) Não manifestação - Cabimento - b) Após prazo - Prejudicialidade	57
TEMA 837	58
PALAVRAS-CHAVE: Liberdade de expressão - Limites - Publicação - Proibição - Danos morais	58
TEMA 856	59
PALAVRAS-CHAVE: Desnecessidade - Reserva - Plenário - Jurisprudência/Tema nº 856 B - Inconstitucionalidade - Restrição - Atividade - Tributos	59
TEMA 857	60
PALAVRAS-CHAVE: Art. 19 da LCP - Tipicidade - Arma - Branca	60
TEMA 907	62
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Artigo 305 CTB - Fuga - Acidente	62
TEMA 925	63
PALAVRAS-CHAVE: Execução - Provisória - Presunção - Inocência	63

TEMA 937	64
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Crime - Tributário - Artigo 2º, II, da Lei 8.137/90	64
TEMA 941	65
PALAVRAS-CHAVE: Execução - Penal - Falta - Grave - PAD	65
TEMA 946	66
PALAVRAS-CHAVE: Legitimidade - MPE - STF - STJ	66
TEMA 959	67
PALAVRAS-CHAVE: Liberdade - Provisória - Flagrante - Tráfico	67
TEMA 972	68
PALAVRAS-CHAVE: Regime - Fechado - Natureza - Hedionda	68
TEMA 977	69
PALAVRAS-CHAVE: Perícia - Celular - Sigilo - Comunicações	69
TEMA 990	71
PALAVRAS-CHAVE: Informação - Bancária - Autorização - Judicial - Fins - Penais	71
TEMA 998	72
PALAVRAS-CHAVE: Revista - Íntima - Estabelecimento - Prisional	72
TEMA 1003	74
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Importação - Medicamento - Art. 273/CP	74
TEMA 1041	75
PALAVRAS-CHAVE: Tráfico - Prova - Illicitude - Sigilo - Correspondência	75
TEMA 1068	76
PALAVRAS-CHAVE: Júri - Constitucionalidade - Execução - Imediata - Pena	76

TEMA 1069	77
PALAVRAS-CHAVE: Tratamento – Médico – Convicção – Religiosa – Transfusão – Sangue	77
TEMA 1087	78
PALAVRAS-CHAVE: Novo - Júri - Quesito - Genérico	78
TEMA 1169	79
PALAVRAS-CHAVE: Retroatividade - Lei 13.964/19 - Progressão	79
TEMA 1178	80
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Multa - Tráfico	80
TEMA 1200	81
PALAVRAS-CHAVE: Competência – Militar – Perda – Posto – Artigo 92, I, b, do CP	81
TEMA 1246	82
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade – Complementação – Ato – Normativo – Artigo 268 do CP	82
TEMA 1267	83
PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade – Concessão – Indulto – Natalino – Decreto 11.302/2022	83
TEMA 1303	84
PALAVRAS-CHAVE: Prescrição – Suspensão – Sobrestamento – Tema – Ação – Penal	84
TEMA 1400	85
PALAVRAS-CHAVE: Indulto – Concessão – Tráfico – Privilegiado – Constitucionalidade	85

TEMA 59

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	579167-0/AC	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Requisito - Temporal - Progressão - Hediondo		
MATÉRIA				
Progressão de regime em crimes hediondos cometidos antes da vigência da Lei nº 11.464/2007. A possibilidade, ou não, de condenado pela prática de crime hediondo consumado anteriormente à edição da Lei nº 11.464/2007 obter direito à progressão do regime de cumprimento da pena, mediante o cumprimento de 1/6 da pena respectiva.				
TESE				
A Lei nº 11.464/07, que majorou o tempo necessário para progressão no cumprimento da pena, não se aplica a situações jurídicas que retratem crime hediondo ou equiparado cometido em momento anterior à respectiva vigência.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
579167-0/AC	04/04/2008	16/05/2013	18/10/2013	02/12/2013
OBSERVAÇÕES				
-				

TEMA 77

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		576847/BA		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO			PALAVRAS-CHAVE: MS - Cabimento - Interlocutória - Juizado		
MATÉRIA					
Cabimento, ou não, de mandado de segurança impetrado contra decisões interlocutórias exaradas em processos submetidos ao rito da Lei nº 9.099/95.					
TESE					
Não cabe mandado de segurança das decisões interlocutórias exaradas em processos submetidos ao rito da Lei 9.099/1995.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
576847/BA	03/05/2008	20/05/2009	07/08/2009	14/08/2009	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 93

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Questão de Ordem em Recurso Extraordinário		580108/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO			PALAVRAS-CHAVE: Reserva - Plenário - Tribunal - Inconstitucionalidade (Súmula nº 10/STF)		
MATÉRIA					
Necessidade de se suscitar, ou não, perante o Órgão Especial, o incidente de inconstitucionalidade do art. 4º da Lei Complementar nº 118/2005 (Reserva de Plenário) naquelas situações em que se nega aplicação dessa norma às ações ajuizadas anteriormente à sua vigência.					
TESE					
Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97) a decisão de órgão fracionário de Tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
580108/SP	11/06/2008	11/06/2008	19.12.2008	04/05/2009	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 113

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		583523-5/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Recepção - Contravenção - Instrumentos - Furto		
MATÉRIA					
Revogação, ou não, do art. 25 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei nº 3.688/41), que prevê punição criminal a quem tem em seu poder, depois de condenado por crime de furto ou roubo, ou enquanto sujeito à liberdade vigiada ou quando conhecido como vadio ou mendigo, instrumentos empregados usualmente na prática de crime de furto, desde que não prove destinação legítima, pela Constituição de 1988.					
TESE					
O art. 25 da Lei de Contravenções Penais (Decreto-lei 3.688/1941) não foi recepcionado pela Constituição de 1988, por violar os princípios da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e da isonomia (CF, art. 5º, caput e I).					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
583523-5/RS	03/10/2008	03/10/2013	22/10/2014	03/11/2014	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 114

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	453000/RS (Subs. 591563-8/RS)	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Recepção - Reincidência - Bis in Idem		
MATÉRIA				
Revogação, ou não, do art. 61, I, do Código Penal, que prevê o agravamento da pena por reincidência, pela Constituição de 1988.				
TESE				
Surge harmônico com o princípio constitucional da individualização da pena o inciso I do artigo 61 do Código Penal, no que prevê, como agravante, a reincidência.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
591563-8/RS	03/10/2008	-	-	-
453000/RS	-	04/04/2013	03/10/2013	21/10/2013
OBSERVAÇÕES				

TEMA 129

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		591054-7/SC		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Processos - Andamento - Maus - Antecedentes		
MATÉRIA					
Consideração de ações penais em curso como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena.					
TESE					
A existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena. <i>(vide observações)</i> .					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
591054-7/SC	24/10/2008	17/12/2014	26/02/2015	25/04/2015	
OBSERVAÇÕES					
Conforme asseverado no acórdão paradigma , "(...) a incidência penal só servirá para agravar a medida da pena quando ocorrida antes do cometimento do delito, independentemente de a decisão alusiva à prática haver sido dada como firme em momento prévio. Em síntese, é considerado o quadro existente na data da prática delituosa."					

TEMA 150

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	593818-2/SC	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Reincidência - Maus - Antecedentes		
MATÉRIA				
Consideração de condenações transitadas em julgado há mais de cinco anos como maus antecedentes para efeito de fixação da pena-base.				
TESE				
Não se aplica ao reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal, podendo o julgador, fundamentada e eventualmente, não promover qualquer incremento da pena-base em razão de condenações pretéritas, quando as considerar desimportantes, ou demasiadamente distanciadas no tempo, e, portanto, não necessárias à prevenção e repressão do crime, nos termos do comando do artigo 59, do Código Penal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
593818-2/SC	27/02/2009	18/08/2020	23/11/2020	26/05/2023
OBSERVAÇÕES				
<ul style="list-style-type: none">- Opostos embargos de declaração em 30/11/2020- Embargos de declaração acolhidos. 24/04/2023- Acórdão dos Embargos de declaração publicados em 05/05/2023.- Trânsito em julgado em 26/05/2023.				

TEMA 154

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		593443-8/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Competência - Júri - HC - Trancamento		
MATÉRIA					
Possibilidade, ou não, do trancamento de ação penal, em habeas corpus, por falta de justa causa, sem submissão de acusados de crime doloso contra a vida ao Tribunal do Júri.					
TESE					
Qualquer decisão do Poder Judiciário que rejeite denúncia, que impronuncie ou absolva, sumariamente, os réus ou, ainda, que ordene a extinção, em sede de "habeas corpus", de procedimentos penais não transgredie o monopólio constitucional da ação penal pública (CF, art. 129, I) nem ofende os postulados do juiz natural (CF, art. 5º, inciso LIII) e da soberania do veredicto do Júri (CF, art. 5º, inciso XXXVIII, "c").					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
593443-8/SP	20/03/2009	06/06/2013	22/05/2014	03/06/2014	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 158

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Questão de Ordem em Recurso Extraordinário		597270-4/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Atenuante - Genérica - Pena - Aquém		
MATÉRIA					
Possibilidade, ou não, de fixação de pena abaixo do mínimo estabelecido para o tipo penal, em razão da incidência de circunstância genérica atenuante.					
TESE					
Circunstância atenuante genérica não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
597270-4/RS	26/03/2009	26/03/2009	05/06/2009	26/06/2009	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 169

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL			
Recurso Extraordinário		RE 600817/MS	Reconhecida			
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE				
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Lei de Drogas - Combinação - Redutor				
MATÉRIA						
Possibilidade, ou não, de aplicação retroativa do § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/2006 sobre pena cominada com base na Lei nº 6.368/76, isto é, a possibilidade de o Poder Judiciário fazer o cotejo entre leis no tempo, quando a legislação mais nova é, em determinados dispositivos, ao mesmo tempo, gravosa e benéfica.						
TESE						
I – É inadmissível a aplicação da causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006 à pena relativa à condenação por crime cometido na vigência da Lei 6.368/1976; II – Não é possível a conjugação de partes mais benéficas das referidas normas, para criar-se uma terceira lei, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da separação de Poderes; III – O juiz, contudo, deverá, no caso concreto, avaliar qual das mencionadas leis é mais favorável ao réu e aplicá-la em sua integralidade.						
ANDAMENTO						
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO		
RE 596152/SP	05/06/2009	-	-	-		
RE 600817/MS	-	07/11/2013	30/10/2014	14/11/2014		
OBSERVAÇÕES						

TEMA 170

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		597133-3/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Composição - Convocados - Juiz - Natural		
MATÉRIA					
Nulidade, ou não, de julgamento realizado por órgão fracionário de tribunal, composto majoritariamente por juízes convocados, tendo em conta os princípios do juiz natural e do duplo grau de jurisdição.					
TESE					
Não viola o postulado constitucional do juiz natural o julgamento de apelação por órgão composto majoritariamente por juízes convocados, autorizado no âmbito da Justiça Federal pela Lei 9.788/1999.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
597133-3/RS	05/06/2009	17/11/2010	06/04/2011	25/04/2011	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 184

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL
Recurso Extraordinário	593.727/MG	Reconhecida

RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE
DIREITO PROCESSUAL PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Poder - Investigatório - MP

MATÉRIA

Constitucionalidade, ou não, da realização de procedimento investigatório de natureza penal pelo Ministério Público.

TESE

O Ministério Público dispõe de competência para promover, por autoridade própria, e por prazo razoável, investigações de natureza penal, desde que respeitados os direitos e garantias que assistem a qualquer indiciado ou a qualquer pessoa sob investigação do Estado, observadas, sempre, por seus agentes, as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e, também, as prerrogativas profissionais de que se acham investidos, em nosso País, os Advogados (Lei 8.906/1994, art. 7º, notadamente os incisos I, II, III, XI, XIII, XIV e XIX), sem prejuízo da possibilidade – sempre presente no Estado democrático de Direito – do permanente controle jurisdicional dos atos, necessariamente documentados (Súmula Vinculante 14), praticados pelos membros dessa Instituição.

ANDAMENTO

RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
593727/MG	28/08/2009	14/05/2015	08/09/2015	02/12/2025

OBSERVAÇÕES

1) Opostos embargos de declaração em 10/09/2015. 2) **Decisão:** O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração e manteve inalterada a tese fixada em repercussão geral, nos termos do voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes. Plenário, Sessão Virtual de 24.10.2025 a 4.11.2025. 3) Trânsito em julgado em 02/12/2025.

TEMA 187

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		795567/PR (762146/PR)		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Efeitos - Sentença - Transação		
MATÉRIA					
Constitucionalidade, ou não, da imposição de efeitos próprios de sentença penal condenatória – previstos no Código Penal - à transação penal prevista na Lei 9.099/95.					
TESE					
As consequências jurídicas extra penais previstas no art. 91 do Código Penal são decorrentes de sentença penal condenatória. Tal não ocorre, portanto, quando há transação penal (art. 76 da Lei 9.099/1995), cuja sentença tem natureza meramente homologatória, sem qualquer juízo sobre a responsabilidade criminal do aceitante. As consequências geradas pela transação penal são essencialmente aquelas estipuladas por modo consensual no respectivo instrumento de acordo.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
762146/PR	06/12/2013	-	-	-	
795567/PR	-	28/05/2015	09/09/2015	29/09/2015	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 225

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário		601314/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO TRIBUTÁRIO		PALAVRAS-CHAVE: Informação - Bancária - Autorização - Judicial			
MATÉRIA					
a) Fornecimento de informações sobre movimentações financeiras ao Fisco sem autorização judicial, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001; b) Aplicação retroativa da Lei nº 10.174/2001 para apuração de créditos tributários referentes a exercícios anteriores ao de sua vigência.					
TESE					
I - O art. 6º da Lei Complementar 105/01 não ofende o direito ao sigilo bancário, pois realiza a igualdade em relação aos cidadãos, por meio do princípio da capacidade contributiva, bem como estabelece requisitos objetivos e o traslado do dever de sigilo da esfera bancária para a fiscal; II - A Lei 10.174/01 não atrai a aplicação do princípio da irretroatividade das leis tributárias, tendo em vista o caráter instrumental da norma, nos termos do artigo 144, § 1º, do CTN.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
601314/SP	23/10/2009	24/02/2016	16/09/2016	11/10/2016	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 237

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		583937/RJ		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Prova - Gravação Ambiental - Interlocutor		
MATÉRIA					
Uso, como meio de prova, de gravação ambiental realizada por um dos interlocutores, sem conhecimento do outro.					
TESE					
É lícita a prova consistente em gravação ambiental realizada por um dos interlocutores sem conhecimento do outro.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
583937/RJ	19/11/2009	19/11/2009	18/12/2009	12/02/2010	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 238

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		602072/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Transação - Descumprimento - Propositura - Ação		
MATÉRIA					
Possibilidade de propositura da ação penal quando descumpridas condições estabelecidas em transação penal (art. 76 da Lei 9.099/95).					
TESE					
A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
602072/RS	19/11/2009	19/11/2009	26/02/2010	11/03/2010	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 239

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		602527/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Perspectiva - Pena - Hipotética		
MATÉRIA					
A possibilidade, ou não, da extinção da punibilidade em virtude de prescrição da pretensão punitiva em perspectiva.					
TESE					
É inadmissível a extinção da punibilidade em virtude da decretação da prescrição "em perspectiva, projetada ou antecipada", isto é, com base em previsão da pena que hipoteticamente seria aplicada, independentemente da existência ou sorte do processo criminal.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
602527/RS	19/11/2009	19/11/2009	18/12/2009	08/02/2010	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 240

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		602543/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Nulidade - Requisição - Preso - Oitiva		
MATÉRIA					
Nulidade do processo pela falta de requisição do réu preso, por meio de carta precatória, para comparecer à audiência de oitiva de testemunhas.					
TESE					
Inexiste nulidade pela ausência, em oitiva de testemunha por carta precatória, de réu preso que não manifestou expressamente intenção de participar da audiência.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
602543/RS	19/11/2009	19/11/2009	26/02/2010	11/03/2010	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 280

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		603616/RO		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Prova - Ilícita - Mandado - Domicílio		
MATÉRIA					
Provas obtidas mediante invasão de domicílio por policiais sem mandado de busca e apreensão.					
TESE					
A entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada em fundadas razões, devidamente justificadas a posteriori, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade, e de nulidade dos atos praticados.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
603616/RO	28/05/2010	05/11/2015	10/05/2016	21/06/2016	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 309

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário		656558/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO ADMINISTRATIVO		PALAVRAS-CHAVE: Improbidade - Administrativa - Condenado - Sanções			
MATÉRIA					
Alcance das sanções impostas pelo art. 37, § 4º, da Constituição Federal aos condenados por improbidade administrativa.					
TESE					
a) O dolo é necessário para a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa (art. 37, § 4º, da Constituição Federal), de modo que é inconstitucional a modalidade culposa de ato de improbidade administrativa prevista nos arts. 5º e 10 da Lei nº 8.429/92, em sua redação originária. b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei nº 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
AI 791811/SP	17/09/2010	-	-	-	
656558/SP	-	25/10/2024	11/02/2025	-	
OBSERVAÇÕES					
1) Mérito julgado em Sessão Virtual de 18/10/2024 a 25/10/2024. 2) Acórdão publicado em 11/02/2025.					

TEMA 339

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Agravo de Instrumento	791292/PE	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO		PALAVRAS-CHAVE: Fundamentação - Acórdão - Decisão - Art. 93, IX,CF		
MATÉRIA				
Obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais. Decisão que transcreve os fundamentos da decisão recorrida, sem enfrentar pormenorizadamente as questões suscitadas nos embargos declaratórios, afronta o princípio da obrigatoriedade de fundamentação das decisões judiciais, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal.				
TESE				
O artigo 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
791292/PE	23/06/2010	23/06/2010	13/08/2010	20/08/2010
OBSERVAÇÕES				

TEMA 370

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		601182/MG		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL / DIREITO ELEITORAL			PALAVRAS-CHAVE: Direitos - Políticos - Suspensão - Restritiva		
MATÉRIA					
Aplicação, ou não, da regra contida na referida norma constitucional - suspensão dos direitos políticos - a condenado por sentença criminal transitada em julgado, cuja pena privativa de liberdade foi substituída por pena restritiva de direito.					
TESE					
A suspensão de direitos políticos prevista no art. 15, inc. III, da Constituição Federal aplica-se no caso de substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
601182/MG	04/03/2011	08/05/2019	02/10/2019	19/11/2019	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 371

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário		628658/RS	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Indulto - Constitucionalidade - Medida - Segurança			
MATÉRIA					
Constitucionalidade, ou não, da concessão de indulto a pessoa submetida a medida de segurança, nos termos autorizados por Decreto.					
TESE					
Reveste-se de legitimidade jurídica a concessão, pelo Presidente da República, do benefício constitucional do indulto (CF, art. 84, XII), que traduz expressão do poder de graça do Estado, mesmo se se tratar de indulgência destinada a favorecer pessoa que, em razão de sua inimizabilidade ou semi-inimizabilidade, sofre medida de segurança, ainda que de caráter pessoal e detentivo.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
628658/RS	04/03/2011	04/11/2015	01/04/2016	10/05/2016	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 393

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		628624/MG		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Competência - Crime - Internet - Adolescente		
MATÉRIA					
Competência para processar e julgar suposto crime de publicação, na internet, de imagens com conteúdo pornográfico envolvendo adolescentes previsto no artigo 241-A, da Lei nº 8.069/90.					
TESE					
Compete à Justiça Federal processar e julgar os crimes consistentes em disponibilizar ou adquirir material pornográfico, acessível transnacionalmente, envolvendo criança ou adolescente, quando praticados por meio da rede mundial de computadores (arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069/1990).					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
628624/MG	29/04/2011	17/08/2020	11/09/2020	02/10/2020	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 423

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		641320/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Regime - Menos - Gravoso - Vagas		
MATÉRIA					
Cumprimento de pena em regime menos gravoso ante a falta de vagas em estabelecimento penitenciário adequado.					
TESE					
I - A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso; II - Os juízes da execução penal poderão avaliar os estabelecimentos destinados aos regimes semiaberto e aberto, para qualificação como adequados a tais regimes. São aceitáveis estabelecimentos que não se qualifiquem como "colônia agrícola, industrial" (regime semiaberto) ou "casa de albergado ou estabelecimento adequado" (regime aberto) (art. 33, §1º, alíneas "b" e "c"); III - Havendo déficit de vagas, deverá determinar-se: (i) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas; (ii) a liberdade eletronicamente monitorada ao sentenciado que sai antecipadamente ou é posto em prisão domiciliar por falta de vagas; (iii) o cumprimento de penas restritivas de direito e/ou estudo ao sentenciado que progride ao regime aberto. Até que sejam estruturadas as medidas alternativas propostas, poderá ser deferida a prisão domiciliar ao sentenciado.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
641320/RS	17/06/2011	11/05/2016	01/08/2016	01/12/2016	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 438

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		641320/RS			
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Artigo 366 do CPP - Prescrição - Limitação -Temporal		
MATÉRIA					
Suspensão do processo e do prazo prescricional a que se refere o art. 366 do Código de Processo Penal deve, ou não, ser regulada pelos limites da prescrição em abstrato previstos no art. 109 do Código Penal.					
TESE					
Em caso de inatividade processual decorrente de citação por edital, ressalvados os crimes previstos na Constituição Federal como imprescritíveis, é constitucional limitar o período de suspensão do prazo prescricional ao tempo de prescrição da pena máxima em abstrato cominada ao crime, a despeito de o processo permanecer suspenso.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
641320/RS	17/06/2011	07/12/2020	23/02/2021	18/03/2021	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 451

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		635729/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Colégio Recursal - Fundamentos - Sentença		
MATÉRIA					
Remissão aos fundamentos adotados na sentença impugnada nos termos do § 5º do art. 82 da Lei nº 9.099/95.					
TESE					
Não afronta a exigência constitucional de motivação dos atos decisórios a decisão de Turma Recursal de Juizados Especiais que, em consonância com a Lei 9.099/1995, adota como razões de decidir os fundamentos contidos na sentença recorrida.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
635729/SP	01/07/2011	01/07/2011	24/08/2011	02/09/2011	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 469

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		600063/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO			PALAVRAS-CHAVE: Vereador - Imunidade - Material - Alcance		
MATÉRIA					
Imunidade material de vereador por suas opiniões, palavras e votos alcança, ou não, obrigação de indenizar decorrente de responsabilidade civil.					
TESE					
Nos limites da circunscrição do município e havendo pertinência com o exercício do mandato, garante-se a imunidade ao vereador.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
600063/SP	27/08/2011	25/02/2015	15/05/2015	24/10/2015	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 477

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1116485/RS (638239/DF)	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Súmula - Vinculante - Revisão - Lei		
MATÉRIA				
A necessidade, ou não, de revisão ou de cancelamento da Súmula Vinculante nº 9, em virtude do advento da Lei nº 12.433/2011 que, ao alterar o art. 127 da Lei de Execução Penal - LEP, permite ao magistrado, nos casos de prática de falta grave, revogar até 1/3 do tempo da pena remido, reiniciando-se a contagem a partir da data da infração disciplinar.				
TESE				
1. A revogação ou modificação do ato normativo em que se fundou a edição de enunciado de súmula vinculante acarreta, em regra, a necessidade de sua revisão ou cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal, conforme o caso. 2. É constitucional a previsão legislativa de perda dos dias remidos pelo condenado que comete falta grave no curso da execução penal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
638239/DF	23/09/2011	-	-	-
1116485/RS	-	01/03/2023	24/04/2023	16/05/2023
OBSERVAÇÕES				

TEMA 478

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		640139/DF		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Tipicidade - Falsa identidade - Autodefesa		
MATÉRIA					
Alcance do princípio da autodefesa frente ao crime de falsa identidade					
TESE					
O princípio constitucional da autodefesa (art. 5º, LXIII, da CF/88) não alcança aquele que atribui falsa identidade perante autoridade policial com o intento de ocultar maus antecedentes, sendo, portanto, típica a conduta praticada pelo agente (art. 307 do CP).					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
640139/DF	23/09/2011	23/09/2011	14/10/2011	14/11/2011	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 486

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		607107/MG		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Habilitação - Suspensão- Profissional - Homicídio		
MATÉRIA					
Suspensão de habilitação para dirigir de motorista profissional condenado por homicídio culposo na direção de veículo automotor.					
TESE					
É constitucional a imposição da pena de suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor ao motorista profissional condenado por homicídio culposo no trânsito.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
607107/MG	07/10/2011	12/02/2020	14/04/2020	05/05/2020	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 506

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL
Recurso Extraordinário	635659/SP	Reconhecida
RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE	
DIREITO PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Drogas - Consumo - Pessoal - Atipicidade	
MATÉRIA		
Compatibilidade, ou não, do art. 28 da Lei 11.343/2006, que tipifica o porte de drogas para consumo pessoal, com os princípios constitucionais da intimidade e da vida privada.		
TESE		
<p>1. Não comete infração penal quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, a substância cannabis sativa, sem prejuízo do reconhecimento da ilicitude extrapenal da conduta, com apreensão da droga e aplicação de sanções de advertência sobre os efeitos dela (art. 28, I) e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo (art. 28, III); 2. As sanções estabelecidas nos incisos I e III do art. 28 da Lei 11.343/06 serão aplicadas pelo juiz em procedimento de natureza não penal, sem nenhuma repercussão criminal para a conduta; 3. Em se tratando da posse de cannabis para consumo pessoal, a autoridade policial apreenderá a substância e notificará o autor do fato para comparecer em Juízo, na forma do regulamento a ser aprovado pelo CNJ. Até que o CNJ delibere a respeito, a competência para julgar as condutas do art. 28 da Lei 11.343/06 será dos Juizados Especiais Criminais, segundo a sistemática atual, vedada a atribuição de quaisquer efeitos penais para a sentença; 4. Nos termos do § 2º do artigo 28 da Lei 11.343/2006, será presumido usuário quem, para consumo próprio, adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, até 40 gramas de cannabis sativa ou seis plantas-fêmeas, até que o Congresso Nacional venha a legislar a respeito; 5. A presunção do item anterior é relativa, não estando a autoridade policial e seus agentes impedidos de realizar a prisão em flagrante por tráfico de drogas, mesmo para quantidades inferiores ao limite acima estabelecido, quando presentes elementos que indiquem intuito de mercancia, como a forma de acondicionamento da droga, as circunstâncias da apreensão, a variedade de substâncias apreendidas, a apreensão simultânea de instrumentos como balança, registros de operações comerciais e aparelho celular contendo contatos de usuários ou traficantes; 6. Nesses casos, caberá ao Delegado de Polícia consignar, no auto de prisão em flagrante, justificativa minudente para afastamento da presunção do porte para uso pessoal, sendo vedada a alusão a critérios subjetivos arbitrários; 7. Na hipótese de prisão por quantidades inferiores à fixada no item 4, deverá o juiz, na audiência de custódia, avaliar as razões invocadas para o afastamento da presunção de porte para uso próprio; 8. A apreensão de quantidades superiores aos limites ora fixados não impede o juiz de concluir que a conduta é atípica, apontando nos autos prova suficiente da condição de usuário.</p>		

ANDAMENTO

RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
635659/SP	09/12/2011	26/06/2024	27/09/2024	18/03/2025

OBSERVAÇÕES**SUSPENSÃO EM 1º E 2º GRAUS**

NÃO HOUVE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL DE TODOS OS PROCESSOS PENDENTES

TEMA 530

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário		669367/RJ	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO		PALAVRAS-CHAVE: MS - Desistência - Anuência - Sentença			
MATÉRIA					
Possibilidade, ou não, de desistência em mandado de segurança, sem anuência da parte contrária, após a prolação de sentença de mérito, ainda que favorável ao impetrante.					
TESE					
É lícito ao impetrante desistir da ação de mandado de segurança, independentemente de aquiescência da autoridade apontada como coatora ou da entidade estatal interessada ou, ainda, quando for o caso, dos litisconsortes passivos necessários, a qualquer momento antes do término do julgamento, mesmo após eventual sentença concessiva do 'writ' constitucional, não se aplicando, em tal hipótese, a norma inscrita no art. 267, §4º, do CPC/1973.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
669367/RJ	16/03/2012	02/05/2013	30/10/2014	14/11/2014	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 576

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		976566/PA (683235/PA)		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO			PALAVRAS-CHAVE: Improbidade - Administrativa - Julgamento - Prefeito		
MATÉRIA					
Possibilidade, ou não, de processamento e julgamento de prefeitos, por atos de improbidade administrativa, com base na Lei 8.429/92.					
TESE					
O processo e julgamento de prefeito municipal por crime de responsabilidade (Decreto-lei 201/67) não impede sua responsabilização por atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8.429/1992, em virtude da autonomia das instâncias.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
ARE 683235/PA	31/08/2012				
976566/PA		13/09/2019	26/09/2019	04/10/2019	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 580

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		702362/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Competência - Crime - Direito - Autoral		
MATÉRIA					
Competência para processar e julgar crime de violação de direito autoral (§ 2º do art. 184 do CP).					
TESE					
"Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime de violação de direito autoral de caráter transnacional".					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
702362/RS	07/09/2012	18/12/2023	15/03/2024	05/04/2024	
OBSERVAÇÕES					
Mérito julgado em Sessão Virtual de 08/12/2023 a 18/12/2023.					
SUSPENSÃO EM 1º E 2º GRAUS					
NÃO HOUVE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL DE TODOS OS PROCESSOS PENDENTES					

TEMA 613

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		635145/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Citação - Hora Certa		
MATÉRIA					
Constitucionalidade do art. 362 do Código de Processo Penal (dispositivo que trata da citação por hora certa).					
TESE					
1. É constitucional a citação por hora certa, prevista no art. 362, do Código de Processo Penal. 2. A ocultação do réu para ser citado infringe cláusulas constitucionais do devido processo legal e viola as garantias constitucionais do acesso à justiça e da razoável duração do processo.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
635145/RS	09/11/2012	01/08/2016	13/09/2017	19/10/2017	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 626

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário com Agravo		663261/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL / DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Inconstitucionalidade - Vedação - Conversão - Restritivas		
MATÉRIA					
Constitucionalidade da vedação à conversão da pena privativa de liberdade em pena restritiva de direitos, prevista nos artigos 33, § 4º, e 44, caput, da Lei 11.343/2006.					
TESE					
É inconstitucional a vedação à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, prevista nos artigos 33, § 4º, e 44, caput, da Lei 11.343/2006.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
663261/SP	14/12/2012	14/12/2012	06/02/2013	08/03/2013	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 647

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	638491/PR	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Tráfico - Veículo - Perdimento - Interpretação CF		
MATÉRIA				
Possibilidade da decretação de perdimento de bem apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, quando não comprovada sua utilização habitual ou sua adulteração para o cometimento do crime.				
TESE				
É possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquirir a habitualidade, reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local do acondicionamento da droga ou qualquer outro requisito além daqueles previstos expressamente no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
638491/PR	03/05/2013	17/05/2017	23/08/2017	16/9/2017
OBSERVAÇÕES				
-				

TEMA 648

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	835558/SP (737977/SP)	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Exportação - Animais - Ambiental - Competência		
MATÉRIA				
Competência da Justiça Federal para processar e julgar crimes ambientais transnacionais.				
TESE				
Compete à Justiça Federal processar e julgar o crime ambiental de caráter transnacional que envolva animais silvestres, ameaçados de extinção e espécimes exóticas ou protegidas por compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
ARE 737977	03/05/2013			
835558/SP		09/02/2017	08/08/2017	12/9/2017
OBSERVAÇÕES				

TEMA 650

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		RE 768.494/GO (ARE 674.610/GO)		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Extinção - Posse - Permitido - Retroatividade		
MATÉRIA					
Extinção da punibilidade do delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, pela aplicabilidade retroativa de lei que concedeu novo prazo para registro de armas ainda não registradas.					
TESE					
É incabível a aplicação retroativa do art. 30 da Lei 10.826/2003, inserido pela Medida Provisória 417/2008, para extinguir a punibilidade do delito de posse de arma de fogo de uso permitido cometido antes da sua entrada em vigor.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
ARE 674610/GO	10/05/2013	-	-	-	
768494/GO	-	19/09/2013	08/04/2014	28/04/2014	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 656

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		608588/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO			PALAVRAS-CHAVE: Competência - Atribuição - Guardas - Municipais		
MATÉRIA					
Limites da atuação legislativa local para disciplinar as atribuições das guardas municipais destinadas à proteção de bens, serviços e instalações do município.					
TESE					
É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
608588/SP	24/05/2013	20/02/2025	22/08/2025	-	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 661

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário		625263/PR	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Interceptação - Telefônica - Sucessivas - Renovações			
MATÉRIA					
Possibilidade de prorrogações sucessivas do prazo de autorização judicial para interceptação telefônica.					
TESE					
São lícitas as sucessivas renovações de interceptação telefônica, desde que, verificados os requisitos do artigo 2º da Lei nº 9.296/1996 e demonstrada a necessidade da medida diante de elementos concretos e a complexidade da investigação, a decisão judicial inicial e as prorrogações sejam devidamente motivadas, com justificativa legítima, ainda que sucinta, a embasar a continuidade das investigações.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
625263/PR	13/06/2013	17/03/2022	06/06/2022	30/8/2022	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 712

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		666334/AM		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Drogas – Pena – Quantidade e Natureza – Bis in idem		
MATÉRIA					
Possibilidade, em caso de condenação pelo delito de tráfico de drogas, de valoração da quantidade e da natureza da droga apreendida, tanto para a fixação da pena-base quanto para a modulação da causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006.					
TESE					
As circunstâncias da natureza e da quantidade da droga apreendida devem ser levadas em consideração apenas em uma das fases do cálculo da pena.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
666334/AM	04/04/2014	04/04/2014	06/05/2014	19/05/2014	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 713

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário com Agravo		773765/PR		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Lesão Leve - Mulher - Natureza - Ação		
MATÉRIA					
Necessidade de representação da ofendida, como condição de procedibilidade da ação penal, em caso de crime de lesão corporal praticado contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.					
TESE					
Os crimes de lesão corporal praticados contra a mulher no âmbito doméstico e familiar são de ação penal pública incondicionada.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
773765/PR	04/04/2014	04/04/2014	28/04/2014	12/05/2014	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 733

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		730462/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO			PALAVRAS-CHAVE: Coisa Julgada - Relativização - Norma inconstitucional após prazo rescisória		
MATÉRIA					
Eficácia temporal de sentença transitada em julgado fundada em norma supervenientemente declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado.					
TESE					
A decisão do Supremo Tribunal Federal declarando a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade de preceito normativo não produz a automática reforma ou rescisão das decisões anteriores que tenham adotado entendimento diferente. Para que tal ocorra, será indispensável a interposição de recurso próprio ou, se for o caso, a propositura de ação rescisória própria, nos termos do art. 485 do CPC, observado o respectivo prazo decadencial (CPC, art. 495).					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
730462/SP	30/05/2014	28/05/2015	09/09/2015	15/09/2015	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 758

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		776823/RS			
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Falta - Grave – Doloso – Trânsito em Julgado		
MATÉRIA					
Necessidade de condenação com trânsito em julgado para se considerar como falta grave, no âmbito administrativo carcerário, a prática de fato definido como crime doloso.					
TESE					
O reconhecimento de falta grave consistente na prática de fato definido como crime doloso no curso da execução penal dispensa o trânsito em julgado da condenação criminal no juízo do conhecimento, desde que a apuração do ilícito disciplinar ocorra com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, podendo a instrução em sede executiva ser suprida por sentença criminal condenatória que verse sobre a materialidade, a autoria e as circunstâncias do crime correspondente à falta grave.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
776823/RS	29/08/2014	07/12/2020	23/02/2021	30/11/2021	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 788

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com Agravo	848107/DF	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Prescrição - Executória - Termo inicial - Trânsito - MP - Todas as partes			
MATÉRIA				
Termo inicial para a contagem da prescrição da pretensão executória do Estado: a partir do trânsito em julgado para a acusação ou a partir do trânsito em julgado para todas as partes.				
TESE				
O prazo para a prescrição da execução da pena concretamente aplicada somente começa a correr do dia em que a sentença condenatória transita em julgado para ambas as partes, momento em que nasce para o Estado a pretensão executória da pena, conforme interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal ao princípio da presunção de inocência (art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal) nas ADC 43, 44 e 54. (Modulação dos efeitos da tese – vide observações).				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
848107/DF	12/12/2014	30/06/2023	04/08/2023	25/08/2023
OBSERVAÇÕES				
Julgamento – Plenário, Sessão Virtual de 23/06/2023 a 30/06/2023.				
Conforme asseverado no acórdão paradigma , "(...) modulam-se os efeitos da tese para que seja aplicada aos casos i) nos quais a pena não tenha sido declarada extinta pela prescrição em qualquer tempo e grau de jurisdição; e ii) cujo trânsito em julgado para a acusação tenha ocorrido após 12/11/20 (data do julgamento das ADC nº 43, 44 e 53).				

TEMA 811

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com Agravo		859251/DF	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Ação subsidiária - Art. 46. CPP - MP - a) Não manifestação - Cabimento - b) Após prazo - Prejudicialidade			
MATÉRIA					
a) Cabimento de ação penal privada subsidiária da pública após o decurso do prazo previsto no art. 46 do Código de Processo Penal, na hipótese de o Ministério Público não oferecer denúncia, promover o arquivamento ou requisitar diligências externas no prazo legal; b) Ocorrência de prejudicialidade da queixa quando o Ministério Público, após o prazo legal para propositura da ação penal (art. 46 do CPP), oferecer denúncia, promover o arquivamento do inquérito ou determinar a realização de diligências externas.					
TESE					
I - O ajuizamento da ação penal privada pode ocorrer após o decurso do prazo legal, sem que seja oferecida denúncia, ou promovido o arquivamento, ou requisitadas diligências externas ao Ministério Público. Diligências internas à instituição são irrelevantes; II - A conduta do Ministério Público posterior ao surgimento do direito de queixa não prejudica sua propositura. Assim, o oferecimento de denúncia, a promoção do arquivamento ou a requisição de diligências externas ao Ministério Público, posterior ao decurso do prazo legal para a propositura da ação penal não afastam o direito de queixa. Nem mesmo a ciência da vítima ou da família quanto a tais diligências afasta esse direito, por não representar concordância com a falta de iniciativa da ação penal pública.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
859251/DF	17/04/2015	17/04/2015	21/05/2015	17/11/2015	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 837

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	662055/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO ADMINISTRATIVO		PALAVRAS-CHAVE: Liberdade de expressão - Limites - Publicação - Proibição - Danos morais		
MATÉRIA				
Definição dos limites da liberdade de expressão em contraposição a outros direitos de igual hierarquia jurídica - como os da inviolabilidade da honra e da imagem - e estabelecimento de parâmetros para identificar hipóteses em que a publicação deve ser proibida e/ou o declarante condenado ao pagamento de danos morais, ou ainda a outras consequências jurídicas.				
TESE				
1. Campanhas de mobilização social promovidas por entidades da sociedade civil com base em pautas de direitos fundamentais, voltadas a desestimular o financiamento ou apoio institucional a eventos ou organizações, estão protegidas pela liberdade de expressão. 2. A responsabilidade civil, inclusive com a determinação de cessação da campanha e retirada de conteúdo das redes sociais, quando a imputação permanecer disponível em plataformas digitais ou em ambiente público, somente será possível quando comprovada má-fé caracterizada: (i) pelo dolo demonstrado em razão do conhecimento prévio da falsidade da declaração, ou (ii) culpa grave decorrente da evidente negligência na apuração da veracidade do fato.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
662055/SP	28/08/2015	11/02/2026	-	-
OBSERVAÇÕES				

TEMA 856

RECURSO		NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL			
Recurso Extraordinário com Agravo		914045/MG	Reconhecida			
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE				
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / DIREITO TRIBUTÁRIO		PALAVRAS-CHAVE: Desnecessidade - Reserva - Plenário - Jurisprudência/Tema nº 856 B - Inconstitucionalidade - Restrição - Atividade - Tributos				
MATÉRIA						
a) Necessidade de submissão de demanda judicial à regra da reserva de plenário na hipótese em que a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário do Supremo Tribunal Federal ou em Súmula deste Tribunal; b) Constitucionalidade de restrições impostas pelo Estado ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando aquelas forem utilizadas como meio de cobrança indireta de tributos.						
TESE						
I - É desnecessária a submissão à regra da reserva de plenário quando a decisão judicial estiver fundada em jurisprudência do Plenário ou em Súmula deste Supremo Tribunal Federal; II - É inconstitucional a restrição ilegítima ao livre exercício de atividade econômica ou profissional, quando imposta como meio de cobrança indireta de tributos.						
ANDAMENTO						
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO		
914045/MG	16/10/2015	16/10/2015	19/11/2015	04/03/2016		
OBSERVAÇÕES						

TEMA 857

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com Agravo	901623/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Art. 19 da LCP - Tipicidade - Arma - Branca		
MATÉRIA				
Tipicidade da conduta de portar arma branca, considerada a ausência da regulamentação exigida no tipo do art. 19 da Lei das Contravenções Penais.				
TESE				
O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1225185/MG	08/05/2020	04/10/2024	25/10/2024	12/11/2024
OBSERVAÇÕES				
Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 857 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário com agravo e fixou a seguinte tese: O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente. Tudo nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes (Redator para o acórdão), vencidos os Ministros Edson Fachin (Relator), Gilmar Mendes e Nunes Marques, que davam provimento ao recurso, e, parcialmente, o Ministro Cristiano Zanin, que também negava provimento ao recurso, mas propunha tese diversa. Nesta assentada, o Ministro Flávio Dino reajustou seu voto para acompanhar a divergência do Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, Sessão Virtual de 27.9.2024 a 4.10.2024.				

SUSPENSÃO EM 1º E 2º GRAUS

NÃO HOUVE DETERMINAÇÃO DE SUSPENSÃO NACIONAL DE TODOS OS PROCESSOS PENDENTES

TEMA 907

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		971959/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Artigo 305 CTB - Fuga - Acidente		
MATÉRIA					
Constitucionalidade do art. 305 do Código de Trânsito Brasileiro.					
TESE					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
971959/RS	06/08/2016	14/11/2018	31/07/2020	4/9/2020	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 925

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com Agravo	964246/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Execução - Provisória - Presunção - Inocência		
MATÉRIA				
Possibilidade de a execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau recursal, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, comprometer o princípio constitucional da presunção de inocência afirmado pelo art. 5º, inc. LVII, da Constituição da República.				
TESE				
A execução provisória de acórdão penal condenatório proferido em grau recursal, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência afirmado pelo artigo 5º, inciso LVII, da Constituição Federal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
964246/SP	11/11/2016	11/11/2016	25/11/2016	07/02/2017
OBSERVAÇÕES				
-				

TEMA 937

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário com Agravo		999425/SC		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Crime - Tributário - Artigo 2º, II, da Lei 8.137/90		
MATÉRIA					
É constitucional o tipo penal previsto no art. 2º, inc, II da Lei n. 8.137/1990, por não se configurar a conduta nele descrita como mero ilícito civil.					
TESE					
Os crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 não violam o disposto no art. 5º, inc. LXVII, da Constituição da República.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
999425/SC	03/03/2017	03/03/2017	16/03/2017	15/12/2020	
OBSERVAÇÕES					

TEMA 941

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		972598/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Execução - Penal - Falta - Grave - PAD		
MATÉRIA					
Possibilidade de afastar-se o prévio procedimento administrativo disciplinar – PAD, ou suprir sua eventual deficiência técnica, na hipótese de oitiva do condenado em audiência de justificação no juízo da execução penal, realizada na presença do ministério público ou defensor.					
TESE					
A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
972598/RS	07/04/2017	04/05/2020	06/08/2020	28/08/2020	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 946

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		985392/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Legitimidade - MPE - STF - STJ		
MATÉRIA					
Legitimidade dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal.					
TESE					
Os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal têm legitimidade para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no STF e no STJ, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do Ministério Público Federal.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
985392/RS	26/05/2017	26/05/2017	10/11/2017		
OBSERVAÇÕES					
- Opostos embargos de declaração em 24/04/2018.					

TEMA 959

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		1038925/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Liberdade - Provisória - Flagrante - Tráfico		
MATÉRIA					
Concessão de liberdade provisória a preso em flagrante pela prática dos crimes descritos nos arts. 33, caput e § 1º e 34 a 37 da Lei n. 11.343/2006.					
TESE					
É inconstitucional a expressão "e liberdade provisória", constante do caput do artigo 44 da Lei nº 11.343/2006.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
1038925/SP	19/08/2017	19/08/2017	19/09/2017	05/10/2017	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 972

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1052700/MG	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Regime - Fechado - Natureza - Hedionda		
MATÉRIA				
Possibilidade de fixação de regime inicial fechado para cumprimento de pena, com base unicamente na natureza hedionda do delito.				
TESE				
É inconstitucional a fixação ex lege, com base no art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/1990, do regime inicial fechado, devendo o julgador, quando da condenação, ater-se aos parâmetros previstos no artigo 33 do Código Penal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1052700/MG	03/11/2017	03/11/2017	01/02/2018	02/03/2018
OBSERVAÇÕES				

TEMA 977

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL
Recurso Extraordinário com Agravo	1042075/RJ	Reconhecida
RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE	
DIREITO PROCESSUAL PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Perícia - Celular - Sigilo - Comunicações	
MATÉRIA		
Aferição da licitude da prova produzida durante o inquérito policial relativa ao acesso, sem autorização judicial, a registros e informações contidos em aparelho de telefone celular, relacionados à conduta delitiva e hábeas a identificar o agente do crime.		
TESE		
<p>1. A mera apreensão do aparelho celular, nos termos do art. 6º do CPP ou em flagrante delito, não está sujeita à reserva de jurisdição. Contudo, o acesso aos dados nele contidos deve observar as seguintes condicionantes: 1.1 Nas hipóteses de encontro fortuito de aparelho celular, o acesso aos respectivos dados para o fim exclusivo de esclarecer a autoria do fato supostamente criminoso, ou de quem seja o seu proprietário, não depende de consentimento ou de prévia decisão judicial, desde que justificada posteriormente a adoção da medida. 1.2. Em se tratando de aparelho celular apreendido na forma do art. 6º do CPP ou por ocasião da prisão em flagrante, o acesso aos respectivos dados será condicionado ao consentimento expresso e livre do titular dos dados ou de prévia decisão judicial (cf. art. 7º, inciso III, e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.965/2014) que justifique, com base em elementos concretos, a proporcionalidade da medida e delimite sua abrangência à luz de direitos fundamentais à intimidade, à privacidade, à proteção dos dados pessoais e à autodeterminação informacional, inclusive nos meios digitais (art. 5º, X e LXXIX, CRFB/88). Nesses casos, a celeridade se impõe, devendo a Autoridade Policial atuar com a maior rapidez e eficiência possíveis e o Poder Judiciário conferir tramitação e apreciação prioritárias aos pedidos dessa natureza, inclusive em regime de plantão. 2. A autoridade policial poderá adotar as providências necessárias para a preservação dos dados e metadados contidos no aparelho celular apreendido, antes da autorização judicial, justificando, posteriormente, as razões de referido acesso. 3. As teses acima enunciadas só produzirão efeitos prospectivos, ressalvados os pedidos eventualmente formulados por defesas até a data do encerramento do presente julgamento.</p>		
ANDAMENTO		

RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1042075/RJ	24/11/2017	25/06/2025	24/09/2025	-
OBSERVAÇÕES				

TEMA 990

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1055941/SP – TRF	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE			
DIREITO PROCESSUAL PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Informação - Bancária - Autorização - Judicial - Fins - Penais			
MATÉRIA				
Possibilidade de compartilhamento com o Ministério Público, para fins penais, dos dados bancários e fiscais do contribuinte, obtidos pela Receita Federal no legítimo exercício de seu dever de fiscalizar, sem autorização prévia do Poder Judiciário.				
TESE				
1. É constitucional o compartilhamento dos relatórios de inteligência financeira da UIF e da íntegra do procedimento fiscalizatório da Receita Federal do Brasil, que define o lançamento do tributo, com os órgãos de persecução penal para fins criminais, sem a obrigatoriedade de prévia autorização judicial, devendo ser resguardado o sigilo das informações em procedimentos formalmente instaurados e sujeitos a posterior controle jurisdicional. 2. O compartilhamento pela UIF e pela RFB, referente ao item anterior, deve ser feito unicamente por meio de comunicações formais, com garantia de sigilo, certificação do destinatário e estabelecimento de instrumentos efetivos de apuração e correção de eventuais desvios.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1055941/SP – TRF	13/04/2018	28/11/2019	18/03/2021	30/03/2021
OBSERVAÇÕES				

TEMA 998

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL
Recurso Extraordinário com Agravo	959620/RS	Reconhecida
RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE	
DIREITO PROCESSUAL PENAL	PALAVRAS-CHAVE: Revista - Íntima - Estabelecimento - Prisional	
MATÉRIA		
<p>Controvérsia relativa à ilicitude da prova obtida a partir de revista íntima de visitante em estabelecimento prisional, por ofensa ao princípio da dignidade da pessoa humana e à proteção ao direito à intimidade, à honra e à imagem.</p>		
TESE		
<p>1. Em visitas sociais nos presídios ou estabelecimentos de segregação é inadmissível a revista íntima vexatória com o desnudamento de visitantes ou exames invasivos com finalidade de causar humilhação. A prova obtida por esse tipo de revista é ilícita, salvo decisões judiciais em cada caso concreto. A presente decisão tem efeitos prospectivos a partir da publicação da ata do julgamento. 2. A autoridade administrativa, de forma fundamentada e por escrito, tem o poder de não permitir a visita diante da presença de indício robusto de ser a pessoa visitante portadora de qualquer item corporal oculto ou sonegado, especialmente de material proibido, como produtos ilegais, drogas ou objetos perigosos. São considerados robustos indícios embasados em elementos tangíveis e verificáveis, como informações prévias de inteligência, denúncias, e comportamentos suspeitos. 3. Confere-se o prazo de 24 meses, a contar da data deste julgamento, para aquisição e instalação de equipamentos como scanners corporais, esteiras de raio X e portais detectores de metais em todos os estabelecimentos penais. 4. Fica determinado ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública e aos Estados que, por meio dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional e do Fundo Nacional de Segurança Pública, promovam a aquisição ou locação, e distribuição de scanners corporais para as unidades prisionais, em conformidade com sua atribuição de coordenação nacional da política penitenciária, assegurando a proteção dos servidores, a integridade dos detentos e a dignidade dos visitantes, prevenindo práticas abusivas e ilícitas, sem interferir na autonomia dos entes federativos, e garantindo a aplicação uniforme das diretrizes de segurança penitenciária no país. 5. Devem os entes federados, no âmbito de suas atribuições, garantir que a aquisição ou locação de scanners corporais para as unidades prisionais esteja contemplada no respectivo planejamento administrativo e orçamento, com total prioridade na aplicação dos recursos. 6. Excepcionalmente, na impossibilidade ou inefetividade de utilização do scanner corporal, esteira de raio-x, portais detectores de metais, a revista íntima para ingresso em estabelecimentos prisionais, diante de indícios robustos de suspeitas, tangíveis e verificáveis, deverá ser motivada para cada caso específico e dependerá da plena concordância do visitante, vedada, em qualquer circunstância, a execução da revista como forma de humilhação e de exposição vexatória; deve ser realizada em local adequado, exclusivo para tal verificação, e</p>		

apenas em pessoas maiores e que possam emitir consentimento válido por si ou por meio de seu representante legal, de acordo com protocolos gerais e nacionais preestabelecidos e por pessoas do mesmo gênero do visitante, preferencialmente por profissionais de saúde, nas hipóteses de desnudamento e exames invasivos. (i) O excesso ou o abuso da realização da revista íntima acarretarão responsabilidade do agente público ou do profissional de saúde habilitado e ilicitude de eventual prova obtida. (ii) Caso não haja concordância do visitante, a autoridade administrativa poderá, de forma fundamentada e por escrito, impedir a realização da visita. (iii) O procedimento de revista em criança, adolescente ou pessoa com deficiência intelectual que não possa emitir consentimento válido será substituído pela revista invertida, direcionada à pessoa a ser visitada.

ANDAMENTO

RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
959620/RS	01/06/2018	02/04/2025	02/07/2025	14/08/2025

OBSERVAÇÕES

TEMA 1003

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		979962/RS		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Importação - Medicamento - Art. 273/CP		
MATÉRIA					
Discussão relativa à constitucionalidade do art. 273 do Código Penal, para aqueles que importam medicamento sem registro sanitário.					
TESE					
É inconstitucional a aplicação do preceito secundário do art. 273 do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 9.677/98 (reclusão, de 10 a 15 anos, e multa), à hipótese prevista no seu § 1º-B, I, que versa sobre importar, vender, expor à venda, ter em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribuir ou entregar produto sem registro no órgão de vigilância sanitária. Para estas situações específicas, fica ripristinado o preceito secundário do art. 273, na sua redação originária (reclusão, de 1 a 3 anos, e multa).					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
979962/RS	04/08/2018	24/03/2021	14/06/2021	25/08/2023	
OBSERVAÇÕES					
1) Opostos Embargos de Declaração em 30/06/2021. 2) Embargos julgados em 13/06/2023. 3) Acórdão publicado em 02/08/2023. 4) Trânsito em julgado em 25/08/2023.					

TEMA 1041

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		1116949/PR		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Tráfico - Prova - Ilicitude - Sigilo - Correspondência		
MATÉRIA					
Admissibilidade, no âmbito do processo penal, de prova obtida por meio de abertura de encomenda postada nos Correios, ante a inviolabilidade do sigilo das correspondências.					
TESE					
"(1) Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas; (2) Em relação a abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial"					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
1116949/PR	26/04/2019	21/08/2020	02/10/2020	11/04/2025	
OBSERVAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none">- Opostos embargos de declaração em 09/10/2020.- Embargos de declaração julgados em 30/11/2023.- Publicação o Acórdão dos embargos de declaração em 24/05/2024.- Trânsito em julgado em 11/04/2025.					

TEMA 1068

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1235340/SC	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Júri - Constitucionalidade - Execução - Imediata - Pena		
MATÉRIA				
Constitucionalidade da execução imediata de pena aplicada pelo Tribunal do Júri.				
TESE				
A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1235340/SC	25/10/2019	12/09/2024	13/11/2024	26/09/2025
OBSERVAÇÕES				
<p>Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 1.068 da repercussão geral: a) conheceu do recurso extraordinário e deu-lhe provimento para negar provimento ao recurso ordinário em habeas corpus e considerar que, neste caso específico, é possível a prisão imediata do acusado; (b) deu interpretação conforme à Constituição, com redução de texto, ao art. 492 do CPP, com a redação da Lei nº 13.964/2019, excluindo do inciso I da alínea "e" do referido artigo o limite mínimo de 15 anos para a execução da condenação imposta pelo corpo de jurados. Por arrastamento, excluiu do § 4º e do § 5º, inciso II, do mesmo art. 492 do CPP, a referência ao limite de 15 anos; e (c) fixou a seguinte tese: "A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada". Tudo nos termos do voto do Relator, Ministro Luís Roberto Barroso (Presidente), vencidos os Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber, que negavam provimento ao recurso, e os Ministros Edson Fachin e Luiz Fux, que davam provimento ao recurso nos termos de seus votos. Não votaram os Ministros Flávio Dino e Cristiano Zanin, sucessores, respectivamente, dos Ministros Rosa Weber e Ricardo Lewandowski, que proferiram seus votos em assentada anterior. Plenário, 12/9/2024.</p>				

TEMA 1069

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL
Recurso Extraordinário	1212272/AL	Reconhecida

RAMO DO DIREITO	PALAVRAS-CHAVE
DIREITO ADMINISTRATIVO	PALAVRAS-CHAVE: Tratamento – Médico – Convicção – Religiosa – Transfusão – Sangue

MATÉRIA

À luz dos artigos 1º, inciso III; 5º, caput e incisos II, VI e VIII; e 196 da Constituição Federal, o direito de autodeterminação das testemunhas de Jeová de submeterem-se a tratamento médico realizado sem transfusão de sangue, em razão da sua consciência religiosa.

TESE

1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.

ANDAMENTO

RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1212272/AL	25/10/2019	25/09/2024	26/11/2024	20/09/2025

OBSERVAÇÕES

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.069 da repercussão geral, julgou prejudicado o recurso extraordinário e fixou as seguintes teses: "1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recusar-se a se submeter a tratamento de saúde, por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde, por razões religiosas, é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente" – 25/09/2024.

TEMA 1087

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário com Agravo		1225185/MG		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Novo - Júri - Quesito - Genérico		
MATÉRIA					
Possibilidade de Tribunal de 2º grau, diante da soberania dos veredictos do Tribunal do Júri, determinar a realização de novo júri em julgamento de recurso interposto contra absolvição assentada no quesito genérico, ante suposta contrariedade à prova dos autos.					
TESE					
1. É cabível recurso de apelação com base no artigo 593, III, d, do Código de Processo Penal, nas hipóteses em que a decisão do Tribunal do Júri, amparada em quesito genérico, for considerada pela acusação como manifestamente contrária à prova dos autos. 2. O Tribunal de Apelação não determinará novo Júri quando tiver ocorrido a apresentação, constante em Ata, de tese conducente à clemência ao acusado, e esta for acolhida pelos jurados, desde que seja compatível com a Constituição, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e com as circunstâncias fáticas apresentadas nos autos.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
1225185/MG	08/05/2020	03/10/2024	16/12/2024	-	
OBSERVAÇÕES					
Decisão: O Tribunal, por maioria, apreciando o tema 1.087 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário, fixando a seguinte tese: "1. É cabível recurso de apelação com base no artigo 593, III, d, do Código de Processo Penal, nas hipóteses em que a decisão do Tribunal do Júri, amparada em quesito genérico, for considerada pela acusação como manifestamente contrária à prova dos autos. 2. O Tribunal de Apelação não determinará novo Júri quando tiver ocorrido a apresentação, constante em Ata, de tese conducente à clemência ao acusado, e esta for acolhida pelos jurados, desde que seja compatível com a Constituição, os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal e com as circunstâncias fáticas apresentadas nos autos". Plenário, 03/10/2024.					

TEMA 1169

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com agravo	1327963/SP	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Retroatividade - Lei 13.964/19 - Progressão		
MATÉRIA				
Progressão de regime de pessoas condenadas por crime hediondo sem resultado morte, reincidentes não específicos, ante a publicação da Lei 13.964/2019 (Pacote Anticrime).				
TESE				
Tendo em vista a legalidade e a taxatividade da norma penal (art. 5º, XXXIX, CF), a alteração promovida pela Lei 13.964/2019 no art. 112 da LEP não autoriza a incidência do percentual de 60% (inc. VII) aos condenados reincidentes não específicos para o fim de progressão de regime. Diante da omissão legislativa, impõe-se a analogia in bonam partem, para aplicação, inclusive retroativa, do inciso V do artigo 112 da LEP (lapso temporal de 40%) ao condenado por crime hediondo ou equiparado sem resultado morte reincidente não específico.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1327963/SP	17/09/2021	17/09/2021	13/02/2023	24/02/2023
OBSERVAÇÕES				
-				

TEMA 1178

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		1347158/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL / DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade - Multa - Tráfico		
MATÉRIA					
Constitucionalidade da multa mínima prevista no artigo 33 da Lei 11.343/2006.					
TESE					
A multa mínima prevista no artigo 33 da Lei 11.343/06 é opção legislativa legítima para a quantificação da pena, não cabendo ao Poder Judiciário alterá-la com fundamento nos princípios da proporcionalidade, da isonomia e da individualização da pena.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
1347158/SP	22/10/2021	22/10/2021	27/10/2021	12/04/2022	
OBSERVAÇÕES					
-					

TEMA 1200

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL					
Recurso Extraordinário com agravo		1320744/DF		Reconhecida					
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE						
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Competência – Militar – Perda – Posto – Artigo 92, I, b, do CP						
MATÉRIA									
Inteligência do artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, pela redação conferida após o advento da EC 45/04. Alcance da competência da Justiça Militar para decretar a perda do posto, patente ou graduação de militar que teve contra si uma sentença condenatória, independentemente da natureza do crime por ele cometido.									
TESE									
1) A perda da graduação da praça pode ser declarada como efeito secundário da sentença condenatória pela prática de crime militar ou comum, nos termos do art. 102 do Código Penal Militar e do art. 92, I, 'b', do Código Penal, respectivamente. 2) Nos termos do artigo 125, § 4º, da Constituição Federal, o Tribunal de Justiça Militar, onde houver, ou o Tribunal de Justiça são competentes para decidir, em processo autônomo decorrente de representação do Ministério Público, sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças que teve contra si uma sentença condenatória, independentemente da natureza do crime por ele cometido.									
ANDAMENTO									
RECURSO		EXAME DE REPERCUSSÃO		MÉRITO JULGADO EM		ACÓRDÃO PUBLICADO EM		TRÂNSITO EM JULGADO	
1320744/DF		25/02/2022		23/06/2023		10/07/2023		08/08/2023	
OBSERVAÇÕES									

TEMA 1246

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário com Agravo	1418846/RS	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade – Complementação – Ato – Normativo – Artigo 268 do CP		
MATÉRIA				
Constitucionalidade de complementação de norma penal em branco por ato normativo estadual ou municipal, para aplicação do tipo de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).				
TESE				
O art. 268 do Código Penal veicula norma penal em branco que pode ser complementada por atos normativos infralegais editados pelos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), respeitadas as respectivas esferas de atuação, sem que isso implique ofensa à competência privativa da União para legislar sobre direito penal (CF, art. 22, I).				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1418846/RS	25/03/2023	25/03/2023	03/04/2023	25/04/2023
OBSERVAÇÕES				

TEMA 1267

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1450100/DF	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalidade – Concessão – Indulto – Natalino – Decreto 11.302/2022		
MATÉRIA				
Constitucionalidade da concessão de indulto natalino, nos moldes previstos no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial 11.302/2022, às pessoas condenadas por crime cuja pena privativa de liberdade máxima em abstrato não seja superior a cinco anos.				
TESE				
É constitucional o indulto natalino do art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto Presidencial nº 11.302, de 22/12/2022.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1450100/DF	02/09/2023	16/05/2025	23/05/2025	-
OBSERVAÇÕES				

TEMA 1303

RECURSO	NÚMERO	REPERCUSSÃO GERAL		
Recurso Extraordinário	1448742/RS	Reconhecida		
RAMO DO DIREITO		PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PROCESSUAL PENAL		PALAVRAS-CHAVE: Prescrição – Suspensão – Sobrestamento – Tema – Ação – Penal		
MATÉRIA				
Suspensão da prescrição criminal pelo sobrestamento de recursos extraordinários que aguardam o julgamento de tema de repercussão geral.				
TESE				
1. O sobrestamento de recurso extraordinário nos tribunais de origem para aguardar o julgamento de tema de repercussão geral não suspende automaticamente o prazo prescricional de pretensão punitiva penal; 2. O ministro relator do processo selecionado como paradigma no Supremo Tribunal Federal, caso entenda necessário e adequado, poderá determinar a suspensão de ações penais em curso que tratem de mesma controvérsia, assim como do prazo prescricional de pretensão punitiva penal.				
ANDAMENTO				
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO
1448742/RS	24/05/2024	05/06/2024	17/06/2025	25/09/2025
OBSERVAÇÕES				

TEMA 1400

RECURSO		NÚMERO		REPERCUSSÃO GERAL	
Recurso Extraordinário		1542482/SP		Reconhecida	
RAMO DO DIREITO			PALAVRAS-CHAVE		
DIREITO PENAL			PALAVRAS-CHAVE: Indulto – Concessão – Tráfico – Privilegiado – Constitucionalidade		
MATÉRIA					
É constitucional a concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado, uma vez que o crime não tem natureza hedionda.					
TESE					
É constitucional a concessão de indulto a condenado por tráfico privilegiado, uma vez que o crime não tem natureza hedionda.					
ANDAMENTO					
RECURSO	EXAME DE REPERCUSSÃO	MÉRITO JULGADO EM	ACÓRDÃO PUBLICADO EM	TRÂNSITO EM JULGADO	
1542482/SP	31/05/2025	31/05/2025	09/06/2025	01/07/2025	
OBSERVAÇÕES					
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, reputou constitucional a questão. O Tribunal, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada. No mérito, por unanimidade, reafirmou a jurisprudência dominante sobre a matéria – 31/05/2025.					